

Id:05D4ECB0B8346FF8

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDENÇÃO DO GURGUEIA

PORTARIA Nº 153/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando a análise pela Procuradoria Jurídica do requerimento e documentação acostada da servidora efetiva **Otacíir Barbosa de Sousa Alves**, com parecer favorável a concessão do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para efeitos de aposentadoria à servidora efetiva **Otacíir Barbosa de Sousa Alves**, portadora do CPF: 796.979.091-72, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 06 de setembro de 2022.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:13B5A3645F9872F0

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDENÇÃO DO GURGUEIA

LEI 404 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do município de Redenção do Gurgueia - PI.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento as metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser efetivo qualificado em seleção meritocrática.

Art. 3º- O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art. 4º- Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º- Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art. 6º- A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI, 08 de setembro de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:1518E8DCBD2272DF

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2020.

8º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CONTRATO Nº 175/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde, Padrão I, na Comunidade Palestina, zona rural, Redenção do Gurgueia – PI, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Vigésima Sexta do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 20/06/2022; BASE LEGAL: Cláusula Décima Quarta, Cláusula Décima oitava, artigo 57, § 1º e artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI, CONTRATADA: **V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.603.664/0001-04**, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, SESSÃO ONEROSA e outros, Dotação Orçamentária - 10.301.0020.1160.0000 – Construção, Ampl. E Recup. De Unidades de Saúde, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 990 - Outros Recursos Vinculados - 115.000 - Recursos Vinculados, DATA 17/06/2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0F8BD2FB46FA72F3

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2021.

5º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CONTRATO Nº 125/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas (RUA NOVA, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 01, RUA ALENCAR RUA PROJETADA 02), através do Convênio nº 7.035/2019/CODEVASF, SICONV nº 883247/2019, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Vigésima Sexta do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 27/07/2022; BASE LEGAL: Cláusula Décima Quarta, Cláusula Décima oitava, artigo 57, § 1º e artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI, CONTRATADA: empresa DORO & BARROS ENGENHARIA 3 AGRONOMIA LTDA/DORO BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA, CNPJ (MF) sob o nº 20.994.835/0001-11, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, FONTE DE RECURSO: recursos do execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas (RUA NOVA, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 01, RUA ALENCAR RUA PROJETADA 02), através do Convênio nº 7.035/2019/CODEVASF, SICONV nº 883247/2019 FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, 15.451.0040.1327.0000 - Manutenção dos Abertura e Pavimentação de Vias Públicas, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, DATA 26/07/2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal